

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022**  
**EDITAL Nº 05/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

A Câmara Municipal de Buritis, com sede à Rua Jardim nº 30, bairro Centro, CNPJ 20.673.732/0001-02, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio da senhora Andressa Alves Brandão, Pregoeira Titular e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 004/2022, de 03 de janeiro de 2022, licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de material gráfico, papelaria e material de escritório, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições fixadas neste Edital.

<p><b>LOCAL: Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG - Sala de Licitações</b></p> <p><b>DATA DA SESSÃO: 16/03/2022</b></p> <p><b>HORÁRIO: 09h00min</b></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, papelaria e material de escritório conforme quantidades, características e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for do seu interesse.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1 O Credenciamento é um dos pré-requisitos de participação no Certame, **devendo a documentação estar fora dos envelopes.**

2.2 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, será realizado o Credenciamento, onde os representantes das empresas concorrentes deverão entregar à Pregoeira, ANTES da entrega dos envelopes:

2.2.1 Cópia de documento com foto com fé pública da identificação do representante legal.

2.2.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar Instrumento Constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.3 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do Estatuto ou Contrato Social, ou mediante instrumento de Procuração Pública ou Particular.

2.2.4 Quando se tratar de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os

demais atos pertinentes ao certame, também será exigido o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 2.2.2, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários, dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

2.2.5 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo V.

**a) As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.**

2.2.6 As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

2.3 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

2.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

2.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

2.6 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como o recebimento de envelopes propostas de preços e habilitação.

2.7 O Licitante que não contar com representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.

2.8 As demais declarações deverão ser apresentadas dentro do envelope “HABILITAÇÃO”.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto deste Edital, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, sejam devidamente credenciadas e que:

3.1.1 Estejam cientes e concordam com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como àquelas que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.1.2 Inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.3 Não empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados que:

3.2.1 estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5 que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.2.6 entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do artigo 11 da Lei 9.612/98.

3.2.7 A observância das vedações do item 3.2.5 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4. DA PROPOSTA

4.1 **A proposta financeira deverá ser datilografada ou emitida por computador, preferencialmente. A proposta deverá ser no idioma português do Brasil, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.** Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa física participante, devendo constar:

4.1.1 identificação (individual ou social), razão social, endereço, telefone, e-mail comercial, se houver, número do CNPJ/MF, banco, agência e número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

4.1.2 proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o item ofertado, discriminando, ainda, o valor unitário e total, em moeda corrente do país, sendo admitidas apenas duas casas depois da vírgula;

4.1.3 indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão de Abertura desta licitação;

4.1.4 **declaração expressa** de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.

4.2 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4.3 A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As Licitantes poderão utilizar o Termo de Referência deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na Sessão de Abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

4.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

4.6 Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste Edital para efeitos de julgamento.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 Fica reservado à Câmara Municipal de Buritis o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

4.9 Todos os documentos que integram as propostas da Licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG  
PREGÃO Nº 05/2022  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
(CNPJ Nº XX.XXX.XXX.XXXX/XX)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG  
PREGÃO Nº 05/2022  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
(CNPJ Nº XX.XXX.XXX.XXXX/XX)

## **5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para que, caso queira, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no Certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.1.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

5.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os participantes.

5.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 A pregoeira ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances sendo imediatamente informados aos membros da Comissão de Licitação que será consignado em ata.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o menor lance ofertado.

5.9 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance.

5.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3. Consideram se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração;

II. Valor orçado pela Administração.

6.4. Dos licitantes classificados na forma do item anterior que houverem apresentado proposta com valor global inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor dos valores a que se referem os incisos do item anterior, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com a Lei, igual à diferença entre o valor da proposta e 85% (oitenta e cinco por cento) do menor dos valores a que se referem os incisos anteriores.

6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando ao Licitante a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7. A Pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação jurídica:

7.2.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.2.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na junta comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, ou na junta comercial do Estado em que o proponente licitante possuir sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores com o objeto ora licitado;

7.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);

7.4.4 Prova de regularidade para com as fazendas; Estadual ou Distrital;

7.4.5 Prova de regularidade com o Município;

7.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## 7.6 Qualificação Técnica

7.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.7 As participantes do certame deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II (Declaração Conjunta) deste Edital.

7.8 Declaração de cumprimentos dos requisitos habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II (Declaração Conjunta), deste Edital.

7.9 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.9.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por e-mail e por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões por e-mail e por escrito, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

11.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **12. DA ENTREGA DOS BENS E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Os materiais gráficos, materiais de escritório e papelaria deverão ser entregues e/ou instalados na Câmara Municipal de Buritis, conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.2 Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Buritis/MG, por processo legal, após apresentação da Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, desde que:

14.1.1 seja efetuado o "atesto" pelo fiscal de contrato na Nota Fiscal apresentada;

14.1.2 não haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.1.4 Antes de cada pagamento à contratada, o Setor Competente realizará consulta junto aos órgãos fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.1.5 Constatando-se, junto aos órgãos fiscais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.1.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

14.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

14.1.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos órgãos fiscais.

14.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.1.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Compete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 não mantiver a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com rescisão contratual;

15.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior da Câmara, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.2.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.2.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.2.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Buritis.

15.3 O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## **16 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, apenas a Licitante participante poderá impugnar este Edital.

16.3 A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, CEP. 38.660-000, aos cuidados do Setor de Licitações.

16.4 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio eletrônico no endereço de e-mail: [licitação@buritis.mg.leg.br](mailto:licitação@buritis.mg.leg.br), **com confirmação de recebimento**.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

17.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3 A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, e também poderá ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis - MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.10 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

17.11 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no Processo pela área competente da Câmara Municipal de Buritis, sob os nºs 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Ficha 00009 e 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Buritis, com exclusão de qualquer outro.

17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo Declaração Conjunta;

**Anexo III** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato, e;

**Anexo V** - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo VI** – Modelo de Proposta de Preços

Buritis-MG, 28 de fevereiro de 2022

---

**Andressa Alves Brandão**

Pregoeira Titular

Portaria nº 12/2022

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, elaboramos a presente solicitação, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando à contratação de empresa prestadora de serviços gráficos e papelaria e fornecedora de matérias de escritório atendendo a demanda da Administração da Câmara Municipal de Buritis.

<b>Unidade solicitante:</b> Departamento de Administração	<b>Responsável pela unidade:</b> Vinicius de Lima B. de Faria.
<b>Responsável pela elaboração:</b> Vinicius de Lima Batista de Faria	
<b>Cargo/função:</b> Gerente administrativo	

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços gráficos e papelaria e fornecedora de matérias de escritório para o exercício de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Buritis, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais.

2.2 Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

**3. LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Os produtos deverão ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Buritis/MG.

3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4. FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento ao(s) fornecedor (es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DO RECURSO**

**5.1** As despesas decorrentes dos serviços desta solicitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 01.031.2001.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas nesta solicitação;
- 6.2** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 6.3** Encaminhar a nota de empenho para a contratada, e;
- 6.4** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias após o recebimento da mesma.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1** Fornecer os produtos/serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 7.2** Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas, e, caso estejam em desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.
- 7.3** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 7.4** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido, e;
- 7.5** Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

## **8. DA EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO.**

- 8.1** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento - AF, emitida pelo Setor de Administração ou Servidor formalmente designado para esta função/atividade;
- 8.2** Nenhum material/produto poderá ser fornecido sem a apresentação da Autorização de Fornecimento-AF, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECIMENTO NÃO AUTORIZADO.
- 8.3** A Câmara Municipal de Buritis / MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma parcelada e/ou global, sem apresentação da respectiva AF - Autorização de Fornecimento, tendo em vista que tal documento será necessário e imprescindível para a conferência no ato da respectiva entrega, para conferência da conformidade com o que foi requisitado e para que a despesa possa ser liquidada e apta para a efetivação do pagamento.
- 8.4** Quando houver recusa do objeto fornecido, a Licitante deverá corrigir reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

Buritis/MG, 04 de Fevereiro de 2022.

**Vinicius de Lima Batista de Faria**  
**Gerente Administrativo**  
**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO - PAPELARIA E EXPEDIENTE</b>	<b>UN DE AQUISIÇÃO</b>	<b>QT</b>
1	Resma de Papel A4	Caixa c 10/500	50
2	Envelope branco 25 cm x 35,3 cm	Unidade	200 0
3	Envelope branco 16,2cmx22,9cm	Unidade	100 0
4	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta azul, de qualidade igual ou superior as marcas bic ou faber castel, validade mínima de 11 meses	Caixa c/ 50	100
5	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta preta, de qualidade igual ou superior as marcas bic ou faber castel, validade mínima de 11 meses	Caixa com 50	3
6	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta vermelha, de qualidade igual ou superior as marcas bic ou faber castel, validade mínima de 11 meses	Caixa com 50	1
7	Caneta Marca Texto	Caixa c/ 12	10
8	Corretivo em fita 5mm x 6mm, ergonômico, validade mínima de 11 meses	Unidade	30
9	Tesoura em aço inox; cabo plástico; uso geral; medindo 19 a 21 (vinte e um) cm; com parafuso e/ou rebite; preferencialmente sem ponta, de qualidade igual ou superior a marca Mundial	Unidade	30
10	Lápis preto nº 2	Caixa com 72 unidades	03
11	Borracha escolar sintética com capa protetora de plástico medindo 56x33x11 mm, composição a base de materiais que não mancham o papel ao apagar a escrita de qualidade igual ou superior à Faber Castel.	Caixa c/ 12	2
12	Régua de uso escolar/escritório; de poliestireno; medindo 30 (trinta) cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; transparente	Unidade	15
13	Grampeador estrutura metálica, base plástica, capacidade de até 20 folhas, grampo 26/6, qualidade igual ou superior a eagle	Unidade	40
14	Grampo cobreado para grampeador 26/6.	Caixa c/5000	50
15	Agenda Executiva 2022	Unidade	20
16	Grampo trilho plástico 80 mm para 250 folhas	Pacote com 50	50
17	Grampo cobreado para grampeador 23/13	Caixa c/5000	15

18	Perfurador de papel até 15 folhas com dois furos simultâneos, metálico preto, tamanho 11 x 6 x 3 cm	Unidade	30
19	Clips metálico niquelado nº 3/0	Caixa	50
20	Clips metálico niquelado nº 4/0	Caixa	50
21	Tinta para carimbo azul 40ml	Caixa c/12un	10
22	Almofada pra carimbo nº 02 azul	Unidade	10
23	Umedecedor de dedos redondo	Unidade	20
24	Pilha AA Alcalina	Unidade	50
25	Pilha palito AAA Alcalina	Unidade	50
26	Porta lápis aramado dimensões: 10x10x10	Unidade	20
27	Alfinetes para mapas	Caixa c/ 50unid	15
28	Extrator de grampo tipo plástico, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	Unidade	30
29	Fita adesiva transparente 12mm x 33m, validade mínima de 11 meses.	Unidade	30
30	Fita adesiva transparente 45mm x 45m, validade mínima de 11 meses	Unidade	50
31	Fita crepe medindo 25mm x 50m	Unidade	20
32	Cola branca, lavável, frasco vertical de 90g	Unidade	30
33	Cola em bastão, tubo 16plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 21 g, validade mínima de 11 meses de qualidade igual ou superior a Faber Castell	Caixa com 21 unidades	01
34	Caixa de arquivo morto de papelão (25 L x 26 A x 37 C)	Unidade	100
35	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE 21CM, ARAMADO	Unidade	10
36	Pasta suspensa 36 x 23,5 cm	Unidade	100
37	Pasta Aba elástica 20mm para folha A4	Unidade	20
38	Pasta em L cristal transparente - A4	Unidade	30
39	Organizador de mesa triplo, (caixa correspondência) aramado metálico	Unidade	10
40	Prancheta em acrílico fumê transparente, com prendedor metálico para papel A4	Unidade	10
41	Livro ata 32x21 cm nº 523 com 100 folhas	Unidade	5
42	Bastão fino para cola quente	Unidade	30
43	Pincel atômico (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, na cor azul, com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca pilot.	Unidade	40
44	Pasta catalogo officio c/50 fls plásticas – cor preta. – c/ plásticos presos em colchetes latonados com tratamento antiferrugem, feita com material de ótima qualidade	Unidade	20
45	Toalha de mesa plástica térmica largura: 1,38 a 1,40m	Metro	10
46	Bloco de notas adesiva tipo post-it 05x3,8 cm	Pct com 4 blocos de 100 folhas	50

47	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS TIPO POST-IT 7,6X10,2 CM	Un com 100 folhas	50
----	--------------------------------------------------	-------------------	----

ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS GRÁFICOS	UN DE AQUISIÇÃO	QT
1	Cópias (xerox)reprográficas, em preto e branco com fornecimento de papel	Unidade	30.000
2	Cópias (xerox)reprográficas, colorida, com fornecimento de papel	Unidade	1.000
3	Confecção de envelope saco branco 25/35 timbrado, Câmara Municipal de Buritis	Unidade	500
4	Confecção de envelope branco 12/23 timbrado, Câmara Municipal de Buritis	Unidade	1000
\$5	Confecção folha officio timbrada, papel branco, timbre colorido, Câmara Municipal de Buritis	Resma c/ 500 folhas	100
6	Pasta de papelão 32/24 timbrada	Unidade	1000
7	Confecção de faixas, conforme modelo a ser fornecido pela Câmara Municipal de Buritis	M <sup>2</sup>	200
8	Confecção banners, conforme modelo a ser fornecido pela Câmara Municipal de Buritis	M <sup>2</sup>	200
9	Encadernação (25 folhas)	Unidade	50
10	Encadernação (50 folhas)	Unidade	50
11	Encadernação (100 folhas)	Unidade	30
12	Encadernação (140 folhas)	Unidade	30
13	Encadernação (250 folhas)	Unidade	30
14	Carimbo de assinatura, automático, medidas 3,8 x 1,4cm, com texto, com refil preto.	Unidade	50
15	Confecção de diploma (Título) de cidadania 21x30cm, 4x0 cores, Tinta escala em couche brilho, 170g. Corte/Vinco	Unidade	60
16	Troca de borracha de carimbo de assinatura, automático, medidas 3,8 x 1,4cm, com texto	Unidade	30
17	Carimbo automático, medidas 6x4,5 com texto, com refil preto	Unidade	5
18	Carimbo automático numerador 3 dígitos sequencial, personalizado (de acordo com modelo anexo)	Unidade	5
19	Placas de acrílico preto ou aço escovado em formato triangular, tamanho 30X14, conforme modelo anexo	Unidade	9
20	Placas de acrílico preto ou aço escovado tamanho 16X29,5 com base para encaixe de 16,5X2,7, conforme modelo anexo	Unidade	10
21	Suportes de acrílico preto ou aço escovado, tamanho 16,5X3,5 para encaixe das placas, conforme modelo anexo	Unidade	10
22	Impressão em adesivo na cor preta com escrita dourada	Metro quadrado	5 mts <sup>2</sup>
23	Adesivo transparente	Metro	400
24	Adesivo Leitoso	Metro	200

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 64/90);
4. Que aceita todas as exigências contidas no edital, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei 8.666/93 e suas alterações;
5. Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Buritis - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Obs.** O item 6 somente irá constar na Declaração quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Buritis-MG, no Pregão Presencial nº 05/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \*\*\*/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ nº 20.673.732/0001/02, com sede na Rua Jardim nº 30 bairro Centro, em Buritis, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Fagner dos Reis Mendes Pereira, portador do RG nº 13.989.465 SSP/MG e do CPF nº 064.737.856-63, e a empresa (\*\*\*), com sede na (\*\*\*), bairro (\*\*\*), registrada no CNPJ sob o nº (\*\*\*), a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por (\*\*\*), portador do RG: (\*\*\*) e do CPF nº (\*\*\*), resolvem firmar o presente contrato de fornecimento materiais e serviços gráficos, de escritório e papelaria, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas modificações, e mediante a seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constitui objeto deste Contrato equipamentos, suprimentos e peças de informática, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	***	**	**	**	**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais do presente contrato:

I - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização por escrito da contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

II - Para atender a seus interesses, o **CONTRATANTE** poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

IV - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

#### **I - DO CONTRATANTE:**

- a) Emitir Ordem de fornecimento e encaminhá-la à contratada, contendo as especificações quantidades dos produtos a serem entregues.
- b) Efetuar o pagamento, após emissão da Nota Fiscal/fatura de acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento;
- c) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração, especialmente designado para tanto;
- d) Comunicar à CONTRATADA quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência do contrato.

#### **II - DA CONTRATADA:**

- a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- b) Fornecer os materiais gráficos, de escritório e papelaria de acordo com as especificações, como: marca, validade, preços propostos na licitação, **no prazo estipulado no Termo de Referência**, nas quantidades solicitadas, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação, inclusive, relacionados à entrega do objeto;
- d) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

I – Este contrato tem valor global de R\$ \*\*\*\*

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nas seguintes fichas orçamentárias:

01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e  
01.031.2001.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

I - Pelo descumprimento total ou parcial das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se a CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão contratual requerida ou provocada pela parte contratada antes do término da vigência contratual;
- b) - 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada sessão ordinária, no caso da adjudicatária injustificadamente não efetuar a transmissão da sessão ordinária.

§ 2º O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao tesouro municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

I - O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral do CONTRATADO será notificado em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

b) Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que o CONTRATADO agir dolosamente, ou nos casos em que de forma pública e notória for possível aferir o não atendimento das finalidades inerentes ao objeto contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

I - A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será realizada pelo servidor Vinicius de Lima Batista de Faria, gerente administrativo, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da fiscalização interna por parte dos vereadores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

I - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 06/2022, Pregão Presencial nº 05/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

I - O extrato do presente instrumento será publicado no site e quadro de avisos da Câmara Municipal de Buritis e Diário Oficial da AMM, por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buritis - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*  
CONTRATADO – Representante legal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO V**  
**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(papel timbrado da empresa)

Ref. Processo Licitatório nº 06/2022

Pregão Presencial nº 05/2022

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Buritis/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs. Este documento deverá ser entregue no ato do Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

Identificação Social:

Razão Social:

Cnpj:

Endereço:

Telefone

E-mail comercial:

Validade da proposta:

À Câmara Municipal de Buritis

Pregão Presencial nº 05/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	*****	**	**	R\$	R\$

Declaro que todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Buritis/MG, \*\* de \*\*\*\* de 2022

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ

## Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

\*Todas as folhas deverão ser numeradas e rubricadas